



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Auditoria Geral

PARECER DE AUDITORIA nº 001/2020/AG/UFAL

PROCESSO Nº 23065.010960/2020-62

1. A Auditoria Geral (AG) da Universidade Federal de Alagoas, em obediência à Ordem de Serviço nº 001/2020, de 31 de janeiro de 2020, bem como em atendimento ao disposto no §6º, artigo 15 do Decreto 3.591/2000 e outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Parecer de Auditoria nº 001/2020/AG/UFAL.

2. Salienta-se que a Auditoria Geral da Ufal é órgão técnico de controle, avaliação e fortalecimento da gestão, vinculado ao Conselho Universitário, e tem como missão assessorar a gestão da universidade, com independência, atuando de forma objetiva para promover o atingimento dos objetivos institucionais, prestando consultoria e avaliando com eficiência e eficácia os processos de gerenciamento de riscos, como terceira linha de defesa visando ao controle e à governança, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

3. Destaca-se o art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Geral não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

4. Observa-se que em conformidade com a Decisão Normativa TCU 180, de 11 de dezembro de 2019, Anexo I, os responsáveis pela gestão da Universidade Federal de Alagoas não terão as contas do exercício de 2019 julgadas pelo TCU.

ESCOPO DE TRABALHO

5. O escopo desse Parecer está limitado à verificação quanto à formalização do documento Relatório de Gestão/Relato Integrado – Exercício 2019 da Ufal, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório.

6. Para a emissão do Parecer são consideradas: Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 e suas alterações; Decisão Normativa 178, de 23 de Outubro de 2019; Decisão Normativa 182, de 19 de março de 2020; Decisão Normativa 183, de 25 de março de 2020; Decisão Normativa 180, de 11 de Dezembro de 2019; Portaria TCU 378, de 5 de

dezembro de 2019; orientações obtidas no sítio eletrônico do TCU, bem como os princípios que regem os aspectos de controle interno e da Administração Pública.

OBJETIVOS

7. Atender ao §6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, que exige Parecer das Auditorias Internas sobre a prestação de contas das entidades da administração indireta do Poder Executivo. Registre-se que o TCU entendeu desnecessário o Parecer da Auditoria Interna para as contas de 2019, motivo pelo qual o presente Parecer afigura-se como instrumento de orientação acerca da conformidade do Relatório de Gestão do exercício de 2019.

RESULTADO DOS EXAMES

8. Para a emissão deste Parecer, quanto ao documento “Relato Integrado 2019”, analisou-se unicamente a estrutura/formalização, sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão. O documento foi disponibilizado por meio da Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) através de e-mail enviado à Auditoria Geral em 27 de agosto de 2020.

9. Para a análise sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Ufal foram utilizadas como base as avaliações realizadas nos trabalhos de auditoria interna, exercício de 2019 e o conhecimento empírico. Quanto às informações prestadas sobre a atuação da unidade de auditoria interna, foram baseadas nas descrições

estatutárias e regimentais da Ufal e da Auditoria Geral, em consonância com os trabalhos e documentos emitidos pela AG no exercício de 2019 – execução PAINT 2019.

A. Formalização do Relato Integrado 2019

A.1 Da estrutura do relatório

10. O Relatório de Gestão, em forma de Relato Integrado, da Universidade Federal de Alagoas, exercício 2019, contém a seguinte estrutura:

- ✓ Capa
- ✓ Contracapa
- ✓ Relação de gestores do exercício de 2019
- ✓ Equipe de assessoramento e consolidação do relatório
- ✓ Lista de siglas e abreviações
- ✓ Lista de figuras
- ✓ Lista de gráficos
- ✓ Sumário
- ✓ Mensagem do Reitor da Ufal
- ✓ Equipe de gestão da Ufal (exercício 2019)
- ✓ Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo
- ✓ Governança, estratégia e alocação de recursos
- ✓ Riscos, oportunidades e perspectivas
- ✓ Resultados e desempenhos da gestão
- ✓ Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

11. Ainda, constam no documento encaminhado, mas não estão apresentados no sumário:

- ✓ Apêndice

B. Da análise da Auditoria Geral quanto à formalização do Relato Integrado 2019 da Ufal

12. Analisado por esta unidade de auditoria interna exclusivamente quanto a sua formalização/estrutura, observa-se que o Relato Integrado – exercício 2019, da Ufal, apresentado para exame através de e-mail datado de 27/08/2020, contempla a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 178/2019 e a lista de conteúdo em geral disponibilizada nas orientações gerais constantes do sítio eletrônico do TCU.

13. Ainda, entende-se que o documento apresentado atende as expectativas do novo modelo de relatório de gestão, agora na forma de relato integrado.

14. Cabe observar que o detalhamento das informações prestadas pela gestão deve seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas, bem como as emitidas pelo sistema e-contas/TCU quanto ao detalhamento de seu conteúdo. Assim, as informações prestadas são de responsabilidade da gestão da Ufal, devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, exercício de 2019. Lembra-se, ainda, que todas as peças da Prestação de Contas da UFFS, incluindo o Relato Integrado (Relatório de Gestão), relatórios/pareceres/declarações e informações suplementares deverão ser inseridas no sistema e-contas/TCU até 90 (noventa) dias as datas limite constantes do Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019.

15. Devido ao limite temporal para emissão do Parecer da Auditoria Interna, não faz parte do escopo deste parecer a análise do mérito, ou seja, do detalhamento do conteúdo.

C. Sugestão e Informações

16. Verifica-se que o Capítulo 1, denominado “Mensagem do dirigente máximo da unidade”, encontra-se escrito, na página 13, com letras em maiúsculas, enquanto que no Sumário encontra-se grafado em letras minúsculas, além do que todos os demais capítulos do Relatório, quais sejam os capítulos 2, 3, 4, 5 e 6, estão grafados com letras minúsculas. Sugere-

se, então, padronização, grafando-se o Capítulo 1 na página 13 todo em minúsculo, somente a inicial em letra maiúscula.

17. Recomenda-se que, na página 33, seja corrigida a grafia do termo “Universitária”, uma vez que está escrito “Univesitária”.

18. Recomenda-se que, na página 36, seja corrigida a grafia do termo “*in loco*”, uma vez que está escrito “in locu”.

19. Recomenda-se que, na página 46, seja corrigida a grafia do termo “estudantes”, uma vez que está escrito “Estudnates” (4ª coluna da 2ª linha da tabela).

20. Recomenda-se que, na página 47, seja corrigida a grafia do termo “das”, uma vez que está escrito “dass” (5ª coluna da 3ª linha da tabela).

21. Recomenda-se que, na página 57, seja corrigida a grafia do termo “fiscais”, uma vez que está escrito “fisciais” (5ª coluna da 1ª linha da tabela).

22. Recomenda-se que, na página 88, seja corrigida a grafia do termo “Delmiro Gouveia”, uma vez que está escrito “delmiro gouveia” (1ª coluna da 1ª linha da tabela do Quadro 17).

23. Recomenda-se que, na página 88, seja corrigida a grafia do termo “Maceió”, uma vez que está escrito “maceió” (1ª coluna da 2ª linha da tabela do Quadro 17).

24. Recomenda-se que, na página 88, seja corrigida a grafia do termo “Gouveia”, uma vez que está escrito “gouveia” (1ª coluna da 3ª linha da tabela do Quadro 17).

25. Recomenda-se que, na página 89, seja corrigida a grafia do termo “atividade”, uma vez que está escrito “ativida” (2ª coluna da 4ª linha da tabela).

26. Recomenda-se que, na página 93, seja corrigida a grafia do termo “sistematizado”, uma vez que está escrito “sitematizado” (6ª coluna da 2ª linha da tabela).

27. Recomenda-se que, na página 95, seja corrigida a grafia do termo “acerca”, uma vez que está escrito “aecrca” (5ª coluna da 3ª linha da tabela).

28. Recomenda-se que, na página 104, seja corrigida a grafia do termo “musculação”, uma vez que está escrito “mesculação” (6ª coluna da 2ª linha da tabela).

29. Recomenda-se que, na página 104, seja corrigida a grafia do termo “capoeira”, uma vez que está escrito “capoeira” (6ª coluna da 2ª linha da tabela).

30. Recomenda-se que, na página 106, seja corrigida a grafia do termo “possível”, uma vez que está escrito “posível” (6ª coluna da 2ª linha da tabela).

31. Recomenda-se que, na página 106, seja corrigida a grafia do termo “definir”, uma vez que está escrito “definer” (6ª coluna da 2ª linha da tabela).

32. Recomenda-se que, na página 106, seja corrigida a grafia do termo “solicitando”, uma vez que está escrito “soliictando” (6ª coluna da 2ª linha da tabela).

33. Recomenda-se que, na página 115, seja corrigida a grafia do termo “Universidade”, uma vez que está escrito “Univesidade”.

34. Recomenda-se que, na página 150, seja corrigida a grafia do termo “Periódicos”, uma vez que está escrito “Períodicos”.

35. Recomenda-se que, na página 183, seja corrigida a grafia do termo “Científica”, uma vez que está escrito “Cientítica”.

36. Recomenda-se que, na página 196 do Relatório, seja inserido o ponto ao final da frase do segundo marcador, com o texto “Estabelecer uma política de monitoramento dos restos a pagar para a adoção de providências necessárias”.

37. Recomenda-se incluir o Apêndice da página 201 no Sumário.

38. Não foram, no exercício de 2019, realizados trabalhos/ações de auditoria interna específicos sobre a elaboração dos relatórios financeiros e contábeis e os seus controles internos, portanto, essa auditoria interna não se manifesta a respeito do tema junto a este parecer.

CONCLUSÃO

39. Quanto o Relato Integrado – exercício 2019, da Ufal, este contempla a estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela DN TCU nº 170/2019 e a lista de conteúdo disponibilizada nas orientações gerais do Portal do TCU.

40. Quanto à análise dos controles internos, observa-se que estes já se encontram em um nível de maturidade intermediário. Entretanto, mesmo sem realizar uma avaliação/ação específica quanto aos processos de gestão de riscos e governança, observa-se que estes processos ainda se encontram em nível básico/inicial.

41. Dentro do possível e de suas limitações técnicas, normativas e de pessoal, bem como respeitada a segregação de funções, a atuação proativa da Auditoria Geral no assessoramento à gestão, nos mais diversos assuntos, temas e áreas da gestão pública, vem contribuído para o aprimoramento das técnicas e práticas de atos e fatos da gestão.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2020.

THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Auditor Geral